



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Rua Prof<sup>a</sup>. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

## L E I N.º 469 - DE 07 DE JUNHO DE 2002.

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.*

**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), objetivando suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente, devendo onerar as seguintes dotações:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
050200 – DIVISÃO DE LOGRADOUROS PUBL., PRAÇAS, CEM, E OUTROS  
4.0.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.00.00 – Investimentos  
4.4.90.00 - Aplicações Diretas  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (ficha 179)  
Suplementação .....R\$ 765,00

**Art. 2º** - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
050200 – DIVISÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS E OUTROS  
4.0.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.00.00 – Investimentos  
4.4.90.00 – Aplicações Diretas  
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (ficha 79)  
Redução .....R\$ 765,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2002.

( **VANDIR MENDES DE QUEIROZ** )  
**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.